



de aulas de reforço, do desenvolvimento de oficinas que abordem questões ligadas à ética e à cidadania, de oficinas de artesanato, de jogos esportivos e brincadeiras, de atividades lúdicas, além da realização de palestras educativas com as famílias dessas crianças e adolescentes.

É importante ressaltar que as famílias atendidas pelo Centro Educacional, residem majoritariamente em bairros onde a vulnerabilidade e os riscos sociais mostram-se mais freqüentes. Muitas vezes os vínculos afetivos encontram-se fragilizados ou em vias de rompimento em função da situação de pobreza, da inserção precária no mercado de trabalho e das dificuldades de sobrevivência a que estão submetidas tais famílias.

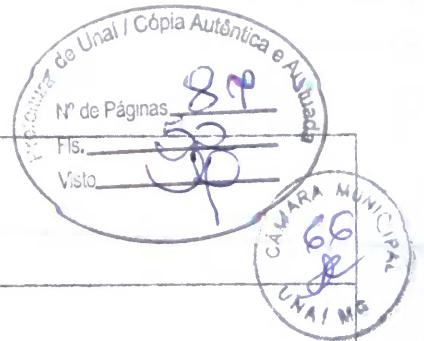
As atividades desenvolvidas demonstram a impune dos objetivos pretendidos pela instituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente que no seu art. 4º preconiza que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. O mesmo estatuto em seu art. 71 também deixa claro que a criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O Centro Educacional do Menor – CEM, tem por missão oferecer um espaço de acolhimento a crianças, adolescente e familiar, respeitando a pluralidade, a diversidade ética, religiosa, de gênero, social e cultural, onde o conhecimento é construído de forma coletiva e com a participação da comunidade.

3 – Apresentações do Projeto:

O Presente projeto visa valorizar as Crianças e Adolescentes, o aprimoramento das diretrizes do Projeto Laboratório Digital do Centro Educacional do Menor- CEM, respeitando e contribuindo para melhor convívio com os integrantes da mesma. Com a ampliação do Laboratório Digital temos maior intuito de desenvolver nosso projeto com grande êxodo de conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetivas, físicas, cognitivas, ética, de Inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca do conhecimento e no exercício da cidadania, e Contribuir na formação de Crianças e Adolescentes.

O Centro Educacional do Menor – CEM considera crianças e adolescentes como atores que cumprem um papel socializado, buscando desenvolver a identidade dessas crianças por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações de interação. A instituição oferece hoje apenas 3 computadores doados pela Sociedade civil, no qual se encontra bastante desatualizado, devido essas condições analisamos e chegamos uma conclusão que precisamos ampliar o laboratório Digital para atender os anseios dos mesmos, no qual já temos a sala ampla adequada para montarmos os equipamentos do Laboratório Digital, temos o profissional na instituição capacitado para ministrar as aulas com crianças 04 á 12 anos e contamos com voluntários. Nossas manutenções são realizadas pela KARBOPRESS INFORMÁTICA, e contamos com a parceria dos mesmos para realização ampliação do Projeto. Temos como responsáveis do Projeto Assistente Social Leura de Cássia S. J. Freitas Coordenadora Pedagógica Natalícia Ferreira Alves, Administrador William Farias de Oliveira.



3.1 Nome do Projeto: Laboratório Digital.

3.2 Justificativa:

A construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global. Nessa perspectiva, a entidade planeja, desenvolve e avalia atividades considerando a pluralidade e a diversidade ética, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças e dos adolescentes por ela atendidos. O presente projeto do Laboratório Digital carece de novos paradigmas que a tornem competitivas frente aos novos estímulos oferecidos a sociedade através das novas tecnologias. faz-se necessário, portanto, a absorção do conhecimento dessas tecnologias para afetivo aproveitamento pedagógico desses mecanismos e assim possamos efetivá-los em proveito de uma educação de qualidade.

O Centro Educacional do Menor- CEM como a maioria, apresenta na analise de eficácia, que são considerados para se avaliar nossos sucessos, desempenho no processo de ensino aprendizado nas estratégias de ensino diferenciado. Para combater essa carência necessitamos de cada vez mais novos recursos didáticos e o Laboratório Digital torna-se um recurso de inquestionável de grande importância interagindo com aliado para ampliar e qualificar o acesso ás Informações importantes que servirão de suporte á construção do conhecimento. Sendo assim o Educando precisa ser acompanhado também em suas atitudes e procedimentos e cada vez mais os educadores necessitam absorver conhecimentos que possam atuar na subjetividade dos envolvidos no processo educativo. O computador, com as suas infinitas possibilidades de interação com o mundo, podem vir a auxiliar tanto os Educadores Sociais quanto os Educando no árduo caminho do aprendizado. O educador torna-se um aprendiz constante, mesclando seus saberes entre o instrutivo e o educativo para que possa cumprir seu papel de mestre, na condução do aprendizado efetivo dos Educando, de formação continua atendendo todas as demandas existentes em nossa entidade.

A construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global. Nesta perspectiva, a Entidade planeja, desenvolve e avalia atividades considerando a pluralidade e a diversidade ética, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças e dos adolescentes por ela atendidos.

Com a ampliação de nosso Laboratório de Informática, leva em conta que crianças são sujeitos de direito e podem viver na instituição experiências lúdicas e prazerosas.

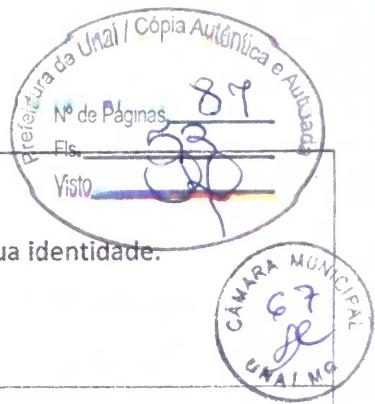
Considerando-se os aspectos afetivos, emocionais, sociais e cognitivos de crianças e adolescentes a qualidade das experiências oferecidas que podem construir para o exercício da cidadania deve estar embasada nos seguintes princípios:

-O respeito à dignidade e aos direitos das crianças e adolescentes, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.

-O direito das crianças e adolescentes de brincar, como forma particular de expressão e pensamento.

-O acesso das crianças e dos adolescentes aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas a expressão e a integração social.

-A socialização das crianças e adolescentes por meio de sua participação e inserção nas mais



diversificadas práticas sociais.

-O atendimento aos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento de sua identidade.

4 – Objetivos do Projeto:

4.1 – Objetivo Geral:

Oferecer ao educando possibilidades de estratégias de ensino diferenciado ao Educando, Interagir com o objetivo de estudo diferenciado, e ao mesmo tempo proporcionar aos mesmos a utilização desses instrumentos tecnológicos da atualidade, com ampliação do laboratório de informática assim podemos melhor atender nossos Educando e produzir meios metodológicos de ensino com auxílio dos recursos tecnológicos que o computador e acesso a internet são capazes de promover e consequentemente elevar o nível de conhecimento e aprendizagem dos Educando.

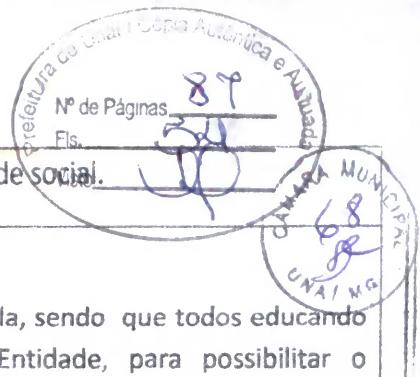
4.2- Objetivos(s) Específicos(s):

- Promover o processador de inclusão digital de todos os Educando assistidos na entidade.
- Motivar os Educando o interesse pela pesquisa desenvolver no Educando a aprendizagem cooperativa promover a interação entre os Educando e Educadores Sociais.
- ampliar o leque de conhecimento dos Educadores Sociais, juntamente com educando através de Internet e práticas que os mais diversos programas de Computador podem proporcionar.
- Melhorar a qualidade didática/pedagógica do curso de informática.
- Oferecer curso avançado de informática.
- Oferecer uma estrutura melhor para os Educando,
- Ter um ambiente adequado para uso e manutenção dos computadores.
- Promover ações que desenvolvam a alta estima e criatividade de nossos Educando, com base no planejamento participativo estimulando a comunidade local a contribuir no desenvolvimento das ações institucionais em parceria com as famílias atendidas.

5 – Beneficiários: Hoje na instituição temos 63 Crianças e Adolescentes com idade 4 á 12 anos Matriculados e Frequentes no CEM.

5.1. Beneficiários Diretos: Educando e Educadores Sociais. Totalizando 4 Educadores Sociais.

5.2. Beneficiários Indiretos: Familiar e Comunidade.



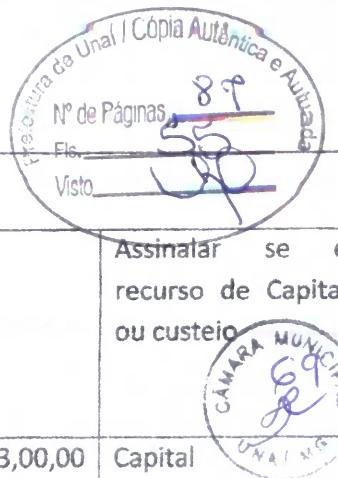
6 – Abrangência Geográfica: Bairros Cachoeira, Primavera, em Vulnerabilidade social.

7- Metodologia:

As aulas serão realizadas 02 vezes por semana com duração de 01 hora aula, sendo que todos educando participaram em horários alternativos, dentro da grade horária da Entidade, para possibilitar o desenvolvimento e aprendizagem formal e formação de valores desenvolvendo a capacidade criativa. Os conteúdos a serem ministrados apresentaram dificuldades crescentes frequentes de acordo o desenvolvimento de cada participante. O curso de informática tem duração 09 meses. Todas as aulas têm acompanhamento Pedagógico e Social. No qual a instituição tem no seu quadro de funcionários Assistente Social, Educadores Sociais contratados pela CLT, e Coordenadora Pedagógica. Reúne-se quinzenalmente para rever o planejamento e avaliar o mesmo, se reuni para semana Pedagógica, para melhor atender os Educando, existe também uma capacitação em nosso plano de trabalho para os Educadores Sociais, diante de nossos novos Projetos.

8 – Resultados Esperados – Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)

O maior objetivo de nosso Projeto é motivar os Educando o interesse pela pesquisa Promover uma prática de cuidados e educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais da criança e do adolescente, resgatar os valores e o convívio familiar. Atender todos Educando da Instituição. para concretizar a realização de nossas atividades será feito uma alto avaliação através de uma entrevista, viabilizando uma reflexão sobre as dificuldades encontradas para que os educados reconheçam os desafios e as possibilidades que envolvam esse processo. Os indicadores são atitudes observadas continuamente, a avaliação deve ser progressiva não sendo coerente atribuir notas. É preciso observar se as Crianças e adolescentes desenvolvem competências e habilidades, aprendizagem temos grande intuito de superar as demandas atendidas na instituição com grande realização.



9 – Materiais necessários e orçamentos para implantação do método:

Quantidade	Materiais Necessários	Valor Unitário R\$	Orçamento (valor total) R\$	Assinalar se é recurso de Capital ou custeio
10	Computador	1.300,00	13.00,00	Capital
02	Impressoras lazer	800,00	1.600,00	Capital
10	Estabilizador	50,00	600,00	Capital
01	Data Show	1.600,00	1.600,00	Capital
02	Roteador/wireless	100,00	200,00	Capital
2	Cadeiras Giratórias	180,00	360,00	Capital
01	Note book	1.300,00	1.300,00	Capital
02	Modem/ ADSL	100,00	200,00	Capital
06	Mesas de computador	200,00	1.200,00	Capital
TOTAL:		R\$ 20.060,00 Vinte Mil e Sessenta Reais.		

10. sistema de Monitoramento e Avaliação:

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Espera-se que o final do Projeto os resultados sejam os melhores possíveis dentro dos percentuais previstos.	Motivar os educando o interesse pela pesquisa de Informática e aprendizagem.	Os Educando deverão demonstrar no mínimo de 60% de aproveitamento.	Educadores Sociais e coordenação pedagógica.

11 – Cronograma de Execução do Projeto.

Plano de trabalho:



programas educativos												
Curso de informática básica			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição e instalação de programas educativos			X					X				
Treinamento do corpo docente			X					X				

12 – Contrapartidas da Instituição.

Não há contrapartida da Instituição.

Descrição	Quantidade	Valor Mensurado
		Total:
13 – VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 20.060,00		

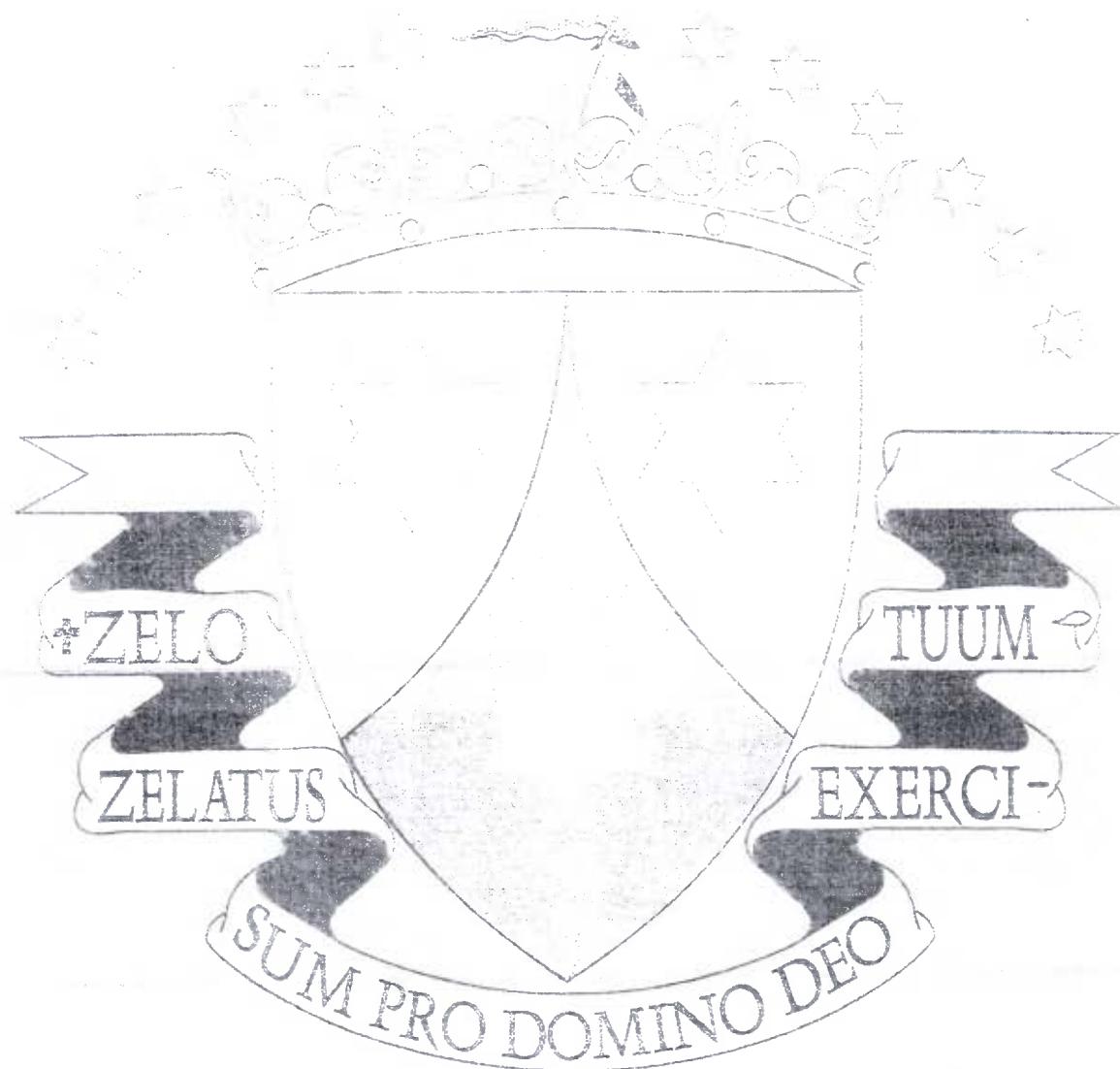
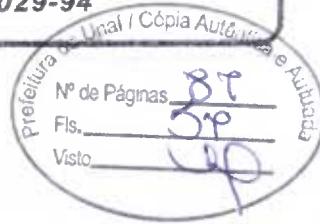


Centro Educacional do Menor

Província Camelitana de Santo Elias

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unaí-MG

Tel.: (38)3676-0477 - CNPJ: 33 621 319/0029-94





Centro Educacional do Menor

Província Carmelitana de Santo Elias

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unaí-MG

Tel.: (38)3676-0477 - CNPJ: 33 621 319/0029-94



ANEXO III

EDITAL CMDCA 05/2012

DESCRÍÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do Projeto: Laboratório Digital.

Instituição proponente: Província Carmelitana de Santo Elias- Centro Educacional do Menor- CEM

1.2 CNPJ: 33.621.319/0005-17

1.3 Banco: Brasil

1.4 Agencia: 0508

1.5 Conta: 4.387 Dígito 7

1.6 Site: cemunaimg@gmail.com

1.7 Certificações:

CEBAS ()

OSCIP ()

Utilidade Pública Federal (X)

Utilidade Pública Estadual (X)

Utilidade Pública Municipal (X)

CMAS

1.8 Nome do Responsável Legal: Marcelo Frezarini

1.9 RG: 22.748.937-8

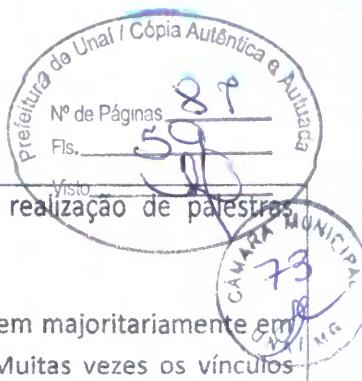
1.10 Órgão Expedidor: Jundiaí-SP

2 – Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização

O Centro Educacional do Menor – CEM, foi fundado em 21 de maio de 1976, por um pequeno grupo de jovens da Comunidade Católica Menor, colorido municipal de Unaí-MG, tendo como sede naquele momento a Paróquia Nossa Senhora das Vitórias, localizada no bairro Cachoeira. As instalações do prédio de funcionamento da instituição foram construídas com recursos pessoais do Frei Cecílio, padre pertencente a Ordem dos frades Carmelitas. Seu reconhecimento como entidade filantrópica se deu no ano de 1999 e a responsabilidade de administrar a instituição ficou a cargo da Província Carmelitana de Santo Elias.

A partir de sua fundação o Centro Educacional passou a oferecer serviços de atendimento de orientação e apoio familiar, atendendo crianças e adolescentes, preferencialmente oriundas de famílias de baixa renda, cujas mães em sua maioria precisam trabalhar e não tem onde deixar os filhos no horário de trabalho. As atividades desenvolvidas por seus profissionais vão desde o acompanhamento escolar, através de aulas de reforço, do desenvolvimento de oficinas que abordem questões ligadas a ética e a cidadania, de oficinas de



artesanato, de jogos esportivos e brincadeiras, de atividades lúdicas, além da realização de palestras educativas com as famílias dessas crianças e adolescentes.

É importante ressaltar que as famílias atendidas pelo Centro Educacional, residem majoritariamente em bairros onde a vulnerabilidade e os riscos sociais mostram-se mais freqüentes. Muitas vezes os vínculos afetivos encontram-se fragilizados ou em vias de rompimento em função da situação de pobreza, da inserção precária no mercado de trabalho e das dificuldades de sobrevivência a que estão submetidas tais famílias.

As atividades desenvolvidas demonstram a impune dos objetivos pretendidos pela instituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente que no seu art. 4º preconiza que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. O mesmo estatuto em seu art. 71 também deixa claro que a criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O Centro Educacional do Menor – CEM, tem por missão oferecer um espaço de acolhimento a crianças, adolescente e familiar, respeitando a pluralidade, a diversidade ética, religiosa, de gênero, social e cultural, onde o conhecimento é construído de forma coletiva e com a participação da comunidade.

3 – Apresentações do Projeto:

O Presente projeto visa valorizar as Crianças e Adolescentes, o aprimoramento das diretrizes do Projeto Laboratório Digital do Centro Educacional do Menor- CEM, respeitando e contribuindo para melhor convívio com os integrantes da mesma. Com a ampliação do Laboratório Digital temos maior intuito de desenvolver nosso projeto com grande êxodo de conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetivas, físicas, cognitivas, ética, de Inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca do conhecimento e no exercício da cidadania, e Contribuir na formação de Crianças e Adolescentes.

O Centro Educacional do Menor – CEM considera crianças e adolescentes como atores que cumprem um papel socializado, buscando desenvolver a identidade dessas crianças por meio de aprendizagens diversificadas, realizadas em situações de interação. A instituição oferece hoje apenas 3 computadores doados pela Sociedade civil, no qual se encontra bastante desatualizado, devido essas condições analisamos e chegamos uma conclusão que precisamos ampliar o laboratório Digital para atender os anseios Dos mesmos.

3.1 Nome do Projeto: Laboratório Digital.

3.2 Justificativa:

A construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global. Nessa perspectiva, a entidade planeja, desenvolve e avalia atividades considerando a pluralidade e a diversidade ética, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças e dos adolescentes por ela atendidos. O presente projeto do Laboratório Digital, carece de novos paradigmas que a tornem competitivas frente aos novos estímulos oferecidos a sociedade



através das novas tecnologias. faz-se necessário, portanto, a absorção do conhecimento dessas tecnologias para afetivo aproveitamento pedagógico desses mecanismos e assim possamos efetivá-los em proveito de uma educação de qualidade.

O Centro Educacional do Menor- CEM como a maioria, apresenta na analise de eficácia, que são considerados para se avaliar nossos sucessos, desempenho no processo de ensino aprendizado nas estratégias de ensino diferenciado. Para combater essa carência necessitamos de cada vez mais novos recursos didáticos e o Laboratório Digital torna -se um recurso de inquestionável de grande importância interagindo com aliado para ampliar e qualificar o acesso ás Informações importantes que servirão de suporte á construção do conhecimento. Sendo assim o Educando precisa ser acompanhado também em suas atitudes e procedimentos e cada vez mais os educadores necessitam absorver conhecimentos que possam atuar na subjetividade dos envolvidos no processo educativo. O computador, com as suas infinitas possibilidades de interação com o mundo, podem vir a auxiliar tanto os Educadores Sociais quanto os Educando no árduo caminho do aprendizado. O educador torna-se um aprendiz constante, mesclando seus saberes entre o instrutivo e o educativo para que possa cumprir seu papel de mestre, na condução do aprendizado efetivo dos Educando, de formação continua atendendo todas as demandas existentes em nossa entidade.

A construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global. Nesta perspectiva, a Entidade planeja, desenvolve e avalia atividades considerando a pluralidade e a diversidade ética, religiosa, de gênero, social e cultural das crianças e dos adolescentes por ela atendidos.

Com a ampliação de nosso Laboratório de Informática, leva em conta que crianças são sujeitos de direito e podem viver na instituição experiências lúdicas e prazerosas.

Considerando-se os aspectos afetivos, emocionais, sociais e cognitivos de crianças e adolescentes a qualidade das experiências oferecidas que podem construir para o exercício da cidadania deve estar embasada nos seguintes princípios:

-O respeito à dignidade e aos direitos das crianças e adolescentes, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.

-O direito das crianças e adolescentes de brincar, como forma particular de expressão e pensamento.

-O acesso das crianças e dos adolescentes aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas a expressão e a integração social.

-A socialização das crianças e adolescentes por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais.

-O atendimento aos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento de sua identidade.

4 – Objetivos do Projeto:

4.1 – Objetivo Geral:

Oferecer ao educando possibilidades de estratégias de ensino diferenciado ao Educando, Interagir com o objetivo de estudo diferenciado, e ao mesmo tempo proporcionar ao mesmo a utilização desinstrumentos tecnológicos da atualidade, com ampliação do laboratório de informática assim podemos melhor atender

84
M de Páginas
Fis.
Câmara de Ural / Cópia Autêntica e Autorizada

nossos Educando e produzir meios metodológicos de ensino com auxílio dos recursos tecnológicos que o computador e acesso a internet são capazes de promover e consequentemente elevar o nível de conhecimento e aprendizagem dos Educando.



4.2-Objetivos(s)-Específicos(s):

- Promover o processo de inclusão digital de todos os Educando assistidos na entidade.
- Motivar os Educando o interesse pela Pesquisa Desenvolver no Educando a aprendizagem cooperativa promover a interação entre os Educando e Educadores Sociais.
- ampliar o leque de conhecimento dos Educadores Sociais, juntamente com educando através de Internet e práticas que os mais diversos programas de Computador podem proporcionar.
- Melhorar a qualidade didático-pedagógica do curso de informática.
- Oferecer curso avançado de informática.
- Oferecer uma estrutura melhor para os Educando.
- Ter um ambiente adequado para uso e manutenção dos computadores.
- Promover ações que desenvolvam a alta estima e criatividade de nossos Educando, com base no planejamento participativo estimulando a comunidade local a contribuir no desenvolvimento das ações institucionais em parceria com as famílias atendidas.

5 – Beneficiários: Crianças e Adolescentes com idade 4 á 12 anos, Matriculados e Freqüentes no CEM.

5.1. Beneficiários Diretos: Educando e Educadores Sociais.

5.2. Beneficiários Indiretos: Familiar e Comunidade

6 – Abrangência Geográfica: Bairros Cachoeira, Primavera, em Vulnerabilidade social.

7- Metodologia:

As aulas serão realizadas 02 vezes por semana com duração de 01 hora aula, sendo que todos Educando participaram em horários alternativos, dentro da grade horária da Entidade, para possibilitar o desenvolvimento e aprendizagem formal e formação de valores desenvolvendo a capacidade criativa. Os conteúdos a serem ministrados apresentaram dificuldades crescentes freqüentes de acordo o desenvolvimento de cada participante. O curso de informática tem duração 09 meses. Todas as aulas têm acompanhamento pedagógico e social.



8 – Resultados Esperados – Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)

O maior Objetivo de nossos projetos é motivar os Educando o interesse pela pesquisa promover uma prática de cuidados e educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais da criança e do adolescente, resgatar os valores e o convívio familiar. Atender todos Educando da Instituição.

No final de cada projeto será o maior objetivo e realizada uma alta avaliação através de uma entrevista, viabilizando uma reflexão sobre as dificuldades encontradas para que os Educados reconheçam os desafios e as possibilidades que envolvam esse processo. Os indicadores são atitudes observadas continuamente, a avaliação deve ser progressiva não sendo coerente atribuir notas. É preciso observar se as Crianças e Adolescentes desenvolvem competências e habilidades, aprendizagem temos grande intuito de superar as demandas atendidas na instituição com grande realização.

9 – Materiais necessários e orçamentos para implantação do método:

Quantidade	Materiais Necessários	Valor Unitário R\$	Orçamento (valor total) R\$	Assinalar se é recurso de Capital ou custeio
10	Computador	1.300,00	13.00,00	Recurso de Capital
02	Impressoras lazer	800,00	1.600,00	Recurso de Capital
10	Estabilizador	50,00	600,00	Recurso de Capital
01	Data Show	1.600,00	1.600,00	Recurso de Capital
02	Roteador/wireless	100,00	200,00	Recurso de Capital
2	Cadeiras Giratórias	180,00	360,00	Recurso de Capital
01	Note book	1.300,00	1.300,00	Recurso de Capital
02	Modem/ ADSL	100,00	200,00	Recurso de Capital
06	Mesas de computador	200,00	1.200,00	Recurso de Capital
TOTAL:	R\$ 20.060,00 Vinte Mil e Sessenta Reais.			



Nº de Páginas
Fls.
Vlto.



10. Sistema de Monitoramento e Avaliação:

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Espera-se que o final do Projeto os resultados sejam os melhores possíveis dentro dos percentuais previstos.	Motivar os educando o interesse pela pesquisa de Informática e aprendizagem.	Os Educando deverão demonstrar no mínimo de 60% de aproveitamento.	Educadores Sociais e coordenação pedagógica.

11 – Cronograma de Execução do Projeto.

Plano de trabalho:

Atividade/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades 1º Semestre												
Realização de atividades de programas educativos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Curso de informática básica			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição e instalação de programas educativos			x				x					
Treinamento do corpo docente			x				x					

12 – Contrapartidas da Instituição.

Não há contrapartida da Instituição.

Descrição	Quantidade	Valor Mensurado
		Total:

13 – VALOR TOTAL DO PROJETO:

R\$ 20.060,00

ESTATUTO DA PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS
Conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 24/02/2011



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Província Carmelitana de Santo Elias é uma instituição de caráter religioso, assistencial, de saúde, educacional e cultural, Instituto de Direito Pontifício, instituição eclesiástica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de cunho filantrópico, regendo-se pelo presente estatuto, pelo Código de Direito Canônico, pelas Constituições da Ordem do Carmo, pelas normas expedidas pela Santa Sé ou a Cúria Geral Carmelitana em Roma, pelas normas internas e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º - Para todos os efeitos, as denominações **Província Carmelitana de Santo Elias** e **Província** equivalem-se no presente texto, no regimento interno e em documentos posteriores.

§ 2º - Os carmelitas estão no Brasil desde 1580, e a Província foi constituída em 1720, tendo sido reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto do Governo Federal nº 48.001, de 5 de abril de 1960, publicado no D.O.U. de 27.04.60, e encontra-se registrada desde 16 de junho de 1898.

§ 3º - A Província teve anteriormente diversas denominações, tais como "Província Carmelitana Fluminense", "Religiosos do Carmo", "Religiosos Carmelitas", "Religiosos Carmelitas", "Religiosos do Monte do Carmo", "Religiosos do Monte Carmelo", "Ordem Carmelitana", "Ordem Carmelitana Fluminense", "Vigaria do Carmo", "Vigaria do Carmo", "Padres ou Frades do Carmo", "do Monte do Carmo", "do Monte Carmelo", "Convento do Carmo", "Convento do Monte Carmelo" e outros.

§ 4º - As atividades desenvolvidas pela Província revelam-se como instrumento adequado para que seus integrantes alcancem os propósitos vocacionais orientadores da instituição religiosa a que se encontram vinculados.

Art. 2º - A Província tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Morais e Vale, nº 111, 1º andar, Lapa, CEP: 20021-260.

Art. 3º - A Província tem por objetivos institucionais:

- I. Seguir Jesus Cristo, na contemplação, na fraternidade e na missão profética, inspirando-nos em Elias e Maria, num mundo em transformação, à serviço da vida e da esperança;
- II. Promover e prover a formação de novos integrantes nas etapas iniciais de ingresso na Província;
- III. Manter e prover centros de formação filosófica, teológica, pedagógica e espiritual, buscando o aperfeiçoamento da pessoa humana à luz dos princípios cristãos;
- IV. Promoção humana por intermédio da educação em vista da evangelização;



- V. Promoção da filantropia, assistência social, saúde, educação e cultura, sem fins lucrativos, e ainda atendimento à criança e ao adolescente e a quem dela necessitar;
- VI. Prover o amparo e a manutenção de todos os religiosos consagrados integrantes, especialmente dos enfermos e/ou idosos;
- VII. Editar e fornecer material de literatura, em conformidade com os objetivos da Província;
- VIII. Promover atividades culturais e a preservação do patrimônio histórico e religioso sob sua responsabilidade;
- IX. Promover atividades pastorais e de culto religioso.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Província se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se orientarão por regimentos internos específicos em consonância com o presente estatuto.

Parágrafo único - A Província, para maior descentralização administrativa, já constituiu algumas filiais e ainda poderá vir a constituir outras, bem como manter, desligar e agregar instituições de piedade, escolas, colégios, maternidades, creches, asilos e estabelecimentos congêneres, de fins educacionais, assistenciais, filantrópicos e pastorais em qualquer localidade do País. Essas unidades não terão personalidade jurídica própria e serão sempre dependentes da Província e dirigidas pelo Conselho Provincial ou por delegado seu.

Art. 5º - A Província, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma que lhe convier, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - O prazo de duração da Província é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS INTEGRANTES

Art. 7º - A Província é constituída por número ilimitado de integrantes, segundo as prescrições do Código de Direito Canônico e de acordo com o previsto nas Constituições da Ordem do Carmo.

§ 1º - O candidato que desejar ser admitido na Província deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no *caput* deste artigo, bem como passar por todas as etapas do processo formativo, descrito nas Constituições da Ordem do Carmo e no Plano de Formação para a Vida Religiosa Carmelitana, desenvolvido nos programas específicos.

§ 2º - o candidato será admitido na Província, segundo determinações das normas do Código de Direito Canônico e das Constituições da Ordem do Carmo.

Art. 8º - A Província terá as seguintes categorias de integrantes:

- a) **Solene**: É toda pessoa física admitida como integrante, inscrita no quadro social em face do preenchimento das condições estatutárias;
- b) **Simples**: É toda pessoa física pertencente ao quadro social, admitida nessa condição por aspirar à categoria de integrante solene por meio da emissão de votos religiosos.



- V. Promoção da filantropia, assistência social, saúde, educação e cultura, sem fins lucrativos, e ainda atendimento à criança e ao adolescente e a quem dela necessitar;
- VI. Prover o amparo e a manutenção de todos os religiosos consagrados integrantes, especialmente dos enfermos e/ou idosos;
- VII. Editar e fornecer material de literatura, em conformidade com os objetivos da Província;
- VIII. Promover atividades culturais e a preservação do patrimônio histórico e religioso sob sua responsabilidade;
- IX. Promover atividades pastorais e de culto religioso.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Província se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se orientarão por regimentos internos específicos em consonância com o presente estatuto.

Parágrafo único - A Província, para maior descentralização administrativa, já constituiu algumas filiais e ainda poderá vir a constituir outras, bem como manter, desligar e agregar instituições de piedade, escolas, colégios, maternidades, creches, asilos e estabelecimentos congêneres, de fins educacionais, assistenciais, filantrópicos e pastorais em qualquer localidade do País. Essas unidades não terão personalidade jurídica própria e serão sempre dependentes da Província e dirigidas pelo Conselho Provincial ou por delegado seu.

Art. 5º - A Província, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma que lhe convier, com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art. 6º - O prazo de duração da Província é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS INTEGRANTES

Art. 7º - A Província é constituída por número ilimitado de integrantes, segundo as prescrições do Código de Direito Canônico e de acordo com o previsto nas Constituições da Ordem do Carmo.

§ 1º - O candidato que desejar ser admitido na Província deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no *caput* deste artigo, bem como passar por todas as etapas do processo formativo, descrito nas Constituições da Ordem do Carmo e no Plano de Formação para a Vida Religiosa Carmelitana, desenvolvido nos programas específicos.

§ 2º - o candidato será admitido na Província, segundo determinações das normas do Código de Direito Canônico e das Constituições da Ordem do Carmo.

Art. 8º - A Província terá as seguintes categorias de integrantes:

- a) **Solene**: É toda pessoa física admitida como integrante, inscrita no quadro social em face do preenchimento das condições estatutárias;
- b) **Simples**: É toda pessoa física pertencente ao quadro social, admitida nessa condição por aspirar à categoria de integrante solene por meio da emissão de votos religiosos.



Art. 9º - São direitos e atribuições dos integrantes:

- a) Zelar pela fiel consecução das finalidades da Província;
- b) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas funções;
- c) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Província.

§ 1º - São direitos exclusivos dos integrantes solenes deliberarem sobre as propostas submetidas ao Conselho Deliberativo, e votar e serem votados para os cargos do Conselho Provincial, desde que não tenham impedimento canônico.

§ 2º - É direito do integrante da entidade solicitar sua exclusão quando julgar necessário, observando-se as normas do Direito Canônico e as Constituições da Ordem do Carmo.

Art. 10 - São deveres dos integrantes:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as constituições da Ordem do Carmo, as disposições canônicas, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Província, bem como a legislação pertinente em vigor;
- b) Acatar as decisões dos Conselhos Deliberativo e Provincial;
- c) Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo para as quais forem convocados;
- d) Manter conduta compatível com os objetivos sociais e as prescrições religiosas;
- e) Apresentar por escrito justificativa para o não comparecimento às reuniões do Conselho Deliberativo.

Art. 11 - Os integrantes que não cumprirem as determinações deste estatuto, estarão sujeitos às penalidades previstas nas disposições canônicas e nas Constituições da Ordem do Carmo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 12 - A Província tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, os Conselhos Deliberativo, Provincial e Fiscal.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Província, é constituído por todos os integrantes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - Os integrantes não poderão fazer-se representar nas reuniões do Conselho Deliberativo por procuração.

Art. 14 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. Eleger os integrantes do Conselho Provincial;
- II. Decidir sobre a reforma deste estatuto;
- III. Deliberar sobre a prestação de contas da Província, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária;



- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou ~~oneração~~ de bens pertencentes à Província quando o valor for superior a 20% (vinte por cento) da receita bruta do exercício anterior;
- VI. Deliberar sobre a obtenção de empréstimos financeiros, encargos, compras ou transações quando os valores ultrapassarem 20% (vinte por cento) da receita bruta do exercício anterior;
- VII. Decidir sobre a dissolução da Província e o destino do patrimônio, após liquidados eventuais débitos;
- VIII. Deliberar sobre a proposta de cisão, absorção ou incorporação de outras entidades pela Província;
- IX. Resolver os casos omissos neste estatuto.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, até o último dia do mês de abril, quando convocado pelo presidente Provincial, para deliberar sobre a prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleger os integrantes do Conselho Provincial, nos anos em que ocorrerem o término dos mandatos.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado pelo presidente Provincial.

Art. 17 - É necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo presentes em reunião extraordinária, especialmente convocada, cujo quórum para deliberação será de 80% (oitenta) por cento dos integrantes em primeira convocação, ou com no mínimo 70% (setenta) por cento dos integrantes nas convocações seguintes, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do estatuto;
- II. Dissolução da Província com anuênciā do superior geral.

Parágrafo único - É necessário o voto concorde da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo para as demais deliberações.

Art. 18 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante carta convocatória encaminhada a cada integrante da entidade, na qual constarão o local, a data, a hora e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes.

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com 80% (oitenta) por cento dos integrantes do Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 70% (setenta) por cento dos integrantes do referido Conselho.

Maurício do Couto
ADVOGADO
ESCRITÓRIO
ESCRITÓRIO



Art. 19 - O Conselho Provincial, órgão de administração e execução, é composto de

- I. Um presidente Provincial;
- II. Quatro diretores-conselheiros.

Art. 20 - O mandato dos integrantes do Conselho Provincial será de 3 (três) anos.

§ 1º - Terminado o mandato do presidente Provincial, este poderá ser reeleito para o mesmo ofício para mais um triênio consecutivo e, excepcionalmente, para um terceiro triênio, de acordo com as normas do Código de Direito Canônico e das Constituições da Ordem do Carmo.

§ 2º - Terminado o mandato dos diretores-conselheiros, estes podem ser reeleitos para o mesmo ofício, mas não para um terceiro triênio, sem um intervalo de, ao menos, três anos.

§ 3º - As decisões do Conselho Provincial serão tomadas por maioria simples dos seus integrantes. As decisões e respectivas votações serão anotadas em competente Livro de Registros de Atas.

§ 4º - Os integrantes do Conselho Provincial exercerão seus mandatos até que seja realizada a eleição e posse do novo Conselho Provincial e que seja efetivado o registro da ata de eleição em cartório, ainda que vencido seu prazo.

Art. 21 - Na hipótese de ocorrer vaga em qualquer dos cargos do Conselho Provincial, serão aplicadas as disposições previstas nas Constituições da Ordem do Carmo.

Art. 22 - Compete ao Conselho Provincial:

- I. Indicar e dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;
- II. Indicar ao presidente Provincial dentre os integrantes solenes um deles para exercer as funções de ecônomo;
- III. Contratar e demitir funcionários;
- IV. Elaborar e executar o plano de trabalho anual;
- V. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo a prestação de contas anual do exercício findo;
- VI. Elaborar e aprovar o regimento interno da Província, de acordo com este estatuto, as disposições canônicas, as Constituições da Ordem do Carmo e as recomendações do Conselho Deliberativo;
- VII. Estabelecer relações com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum, e até mesmo celebrar convênios e acordos;
- VIII. Emitir opinião sobre a admissão de novos integrantes;
- IX. Elaborar e aprovar, por resolução interna, o manual de normas e procedimentos.

§ 1º - O Conselho Provincial, pela maioria de seus integrantes, independentemente da função, poderá dar procuração com poderes de representação a integrante de sua escolha, bastando, para tal, a assinatura de três de seus integrantes, vedado o substabelecimento.

*Mauricio do Couto
Advogado*

Geno



§ 2º - É vedada a outorga de procuração a não integrante da Ordem do Carmo com o fito de movimentação financeira, alienação e constituição de ônus sobre bens móveis ou imóveis.

§ 3º - As despesas efetuadas pelos integrantes do Conselho Provincial no desempenho de suas funções estatutárias tais como: traslado, hospedagem e alimentação, serão resarcidas mediante a comprovação de tais gastos.

Art. 23 - O Conselho Provincial submete-se às normas estatutárias, regimentos internos, legislação civil, disposições canônicas, Constituições da Ordem do Carmo, Estatutos da Província, normas emanadas pela Santa Sé e pela Cúria Geral Carmelitana em Roma.

Art. 24 - O Conselho Provincial com o fito de prevenir, diagnosticar e solucionar problemas na administração da Província poderá contratar auditoria externa independente.

Art. 25 - Na administração da Província, o Conselho Provincial poderá praticar todos os atos de gestão e de império, inclusive os que possam exigir poderes especiais, como sejam os de alienar, gravar, dispor de bens móveis e imóveis, transigir, firmar compromissos, doar e permitar quaisquer bens pertencentes à Província, respeitadas as demais condições previstas no presente estatuto.

Art. 26 - Compete ao presidente Provincial:

- I. Presidir à Província praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias e determinações do Conselho Deliberativo;
- II. Designar, após consultar os demais integrantes do Conselho Provincial, mediante edição de resolução administrativa, dentre os integrantes solenes um deles para desempenhar as funções de econômo;
- III. Assinar em conjunto com um dos diretores-conselheiros quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Província, devendo ser observados os limites fixados pelo Conselho Deliberativo;
- IV. Representar a Província judicial e extrajudicialmente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Província, em conjunto com dois conselheiros, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, com exceção de procurações para fins judiciais;
- V. Convocar e presidir as reuniões dos Conselhos Provincial e Deliberativo;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
- VII. Editar resolução interna regulamentando o manual de normas e procedimentos;
- VIII. Editar quando houver admissão, abandono, demissão ou exclusão de integrantes, resolução identificando os novos integrantes solenes e simples, bem como quaisquer alterações no quadro dos integrantes da Província;
- IX. Fazer-se presente, pessoalmente, ou por representante, às solenidades ou aos atos oficiais e sociais;
- X. Designar dentre os integrantes solenes um para exercer as funções de secretário do Conselho Provincial.



Art. 27 - Compete ao ecônomo:

- I. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas, movimentação bancária e saques; bem como outras aplicações financeiras da Província, em estrita observância dos limites fixados na procuração pública que lhe será outorgada;
- II. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Província, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- III. Apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar, anualmente, o balancete de receitas ao Conselho Fiscal;
- V. Supervisionar a elaboração da prestação de contas do exercício findo para ser submetida ao Conselho Deliberativo;
- VI. Supervisionar a prestação de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas da Província.

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbindo-lhe a verificação de regularidade da administração contábil-financeira da Província, e será constituído por 3 (três) membros de idoneidade reconhecida e que, preferencialmente, detenham conhecimentos técnicos acerca da matéria, integrantes ou não da entidade.

§ 1º - O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução para período imediato.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Fiscal não podem ser membros do Conselho Provincial.

§ 3º - O ecônomo provincial não pode ser integrante do Conselho Fiscal.

§ 4º - Na hipótese de ocorrer vaga no Conselho Fiscal, o Conselho Provincial se reunirá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância, para indicar o novo integrante.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar e emitir pareceres sobre as atividades financeiras, contábeis e patrimoniais da Província por meio de exame dos seus livros e documentos de escrituração, podendo, para tanto, solicitar, a qualquer órgão da instituição, esclarecimentos e informações para o melhor desempenho de suas atribuições;
- II. Comunicar aos Conselhos Deliberativo e Provincial quaisquer irregularidades que venham a constatar na situação financeira ou patrimonial da Província;
- III. Emitir parecer sobre a prestação anual de contas da Província;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Província;
- V. Comparecer, quando convocado, às reuniões dos Conselhos Deliberativo e Provincial.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em caráter ordinário e extraordinariamente quando necessário.

Mauricio do Couto
AVOGADO
CRPC 52046

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RENDAS



Art. 30 - O patrimônio da Província é constituído pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens materiais ou imateriais atuais e que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Art. 31 - Constituem rendas da Província:

- I. Valores recebidos pela comercialização de material de literatura, realização de cursos, treinamentos e seminários;
- II. Valores recebidos a título de mensalidades e taxas;
- III. Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da entidade pela Administração Pública direta e indireta;
- IV. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Doações ou legados;
- VI. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII. Rendas de aluguéis;
- IX. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade;
- XI. Usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- XII. Juros bancários e outras receitas de capital;
- XIII. Rendas por prestação de serviços religiosos;
- XIV. Outras rendas eventuais.

Art. 32 - O patrimônio, recursos, receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado pela Província serão integralmente aplicados no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 33 - A Província aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os integrantes, conselheiros e dirigentes da Província não responderão pelas obrigações da entidade, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art. 35 - A Província não remunera e não concede vantagens ou benefícios a conselheiros, instituidores, integrantes ou diretores, benfeiteiros ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades lhes sejam atribuídas por este estatuto.

Art. 36 - A Província não distribui entre seus integrantes, instituidores, conselheiros, doadores, diretores ou empregados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,



dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, inclusive por razão de desligamento, retirada ou falecimento de integrante da entidade, os quais são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos.

Art. 37 - O exercício financeiro da Província coincidirá com o ano civil.

Art. 38 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Província serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 39 - A Província manterá sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 40 - Na hipótese de dissolução da Província e liquidado seu passivo, se houver, os bens e haveres remanescentes serão destinados de forma compartilhada, ou revertidos integral, preferencial e sucessivamente à Província Carmelitana de Pernambuco, ao Comissariado Carmelita do Paraná com sede e foro em Paranavaí-PR, ou a qualquer entidade Carmelitana, à Mitra Arquidiocesana do Rio de Janeiro, ou ainda a qualquer estabelecimento de caridade Católico Apostólico Romano no país, a critério do Conselho Deliberativo, devendo a entidade beneficiária da doação, não possuir finalidade lucrativa.

Art. 41 - A prestação de contas da Província conterá, pelo menos, o balanço patrimonial e demais demonstrativos contábeis exigidos em lei.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Provincial e referendados pelo Conselho Deliberativo, ficando eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para sanar possíveis dúvidas.

Art. 43 - O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, cessando na mesma data a vigência do estatuto anterior.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2011.

Geraldo D'abadia Pires Maciel
Geraldo D'abadia Pires Maciel
Diretor-presidente

Para os efeitos do § 2º do art. 1º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), após exame, declaro que o estatuto da Província Carmelitana de Santo Elias está de conformidade com a legislação em vigor, em especial, o Código Civil Brasileiro.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2011.

Mauricio Couto

Mauricio Couto
OAB/MG. 52.646





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DO REGISTRO FEITO NA
Nº, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

4264 - 2º VIA ADICIONAL

201105031127554 24/05/2011

RRG35578 Emol: 237,52 Adic: 35,50

C Oficial



22º OFÍCIO DE NOTAS - NOTÁRIO WILHAMI DE OLIVEIRA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS
CELEBRADA EM 26 DE JANEIRO DE 2011.

No dia 26 de janeiro de 2011, os membros da Província Carmelitana de Santo Elias, reuniram-se na Cidade de Jundiaí - São Paulo/SP, em Assembléia Geral Ordinária, sob a Presidência do Sr. GERALDO D'ABADIA PIRES MACIEL (no religioso Frei Geraldo D'Abadia Pires Maciel), os associados cujos nomes constam do livro próprio, conforme carta convocatória anteriormente divulgada, com a finalidade de eleição da Diretoria. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para funcionar como Secretário o Sr. Alberto Fernandes Souza (no religioso Frei Alberto Fernandes Souza), que aceitou o encargo. Inicialmente o Presidente mandou o Secretário ler a carta de convocação e constatou-se a presença de mais de dois terços dos sócios com direito a voto. Abertos os trabalhos passou-se a apreciar o item da pauta: "eleição de diretoria". Realizado escrutínio, foram eleitos os seguintes associados, a saber: **PRESIDENTE: GERALDO D'ABADIA PIRES MACIEL** (no religioso Frei Geraldo D'Abadia Pires Maciel), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, portador da cédula de identidade RG nº 961.488, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 373.578.321-04, residente e domiciliado a SGAS Quadra 913, conjunto A – Brasília – Distrito Federal; **DIRETORES: Sr. ROTHMANS DARLES DE CAMPOS** (no religioso Frei Rothmans Darles de Campos – primeiro conselheiro), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, portador do RG nº M-6.647.201, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.188.226-72, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Amazonas, nº 50, Itaim Bibi – São Paulo/SP – Cep: 04537-000; Sr. **MARCELO FREZARINI** (no religioso Frei Marcelo Frezarini – segundo conselheiro), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, portador do RG nº 22.748.937-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.717.408-51, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, nº 620/674 - Mogi das Cruzes – São Paulo/SP – Cep: 08780-030; Sr. **EVALDO XAVIER GOMES** (no religioso Frei Evaldo Xavier Gomes – Terceiro Conselheiro), brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, portador do RG nº 269794-1, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.195.904-53, residente e domiciliado na Rua Morais e Vale, nº 111 – 4º andar - Lapa – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.021-260; e Sr. **JACOBUS GERARDUS HUBERTUS MESTERS** (no religioso Frei Carlos Mesters - quarto conselheiro), holandês, solteiro, maior, sacerdote religioso, portador da cédula de identidade nº RNE V-046.085-Y, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, Inscrito no CPF/MF sob o nº 481.015.678-87, residente e domiciliado a Rua Martiniano de Carvalho, nº 114, Bela Vista, São Paulo/SP – Cep: 01321-000. Proclamados os eleitos, a nova diretoria tomou posse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, depois de lida em voz alta, é aprovada e assinada pelo Presidente, secretário da assembléia e demais membros da diretoria, encerrou-se a Reunião. Em tempo: O mandato será de 26/01/11 a 25/01/14.

São Paulo, 26 de janeiro de 2011.

Geraldo D'Abadia Pires Maciel
Geraldo D'Abadia Pires Maciel/Presidente da Assembléia.

Alvino
Alberto Fernandes Souza/Secretário

Geraldo D'Abadia Pires Maciel - Presidente.

Rothmans Darles de Campos — Primeiro Conselheiro

Marcelo Frezarini
Marcelo Frezarini - Segundo Conselheiro

Eduardo Xavier Góes - Terceiro Conselheiro

~~Jacobus Gerardus Hubertus Mesters~~ - Quarto Conselheiro.

Partido Marin Nogueira Leite



6

Tabelião de Notas São Paulo / SP

José Milton Tarallo - Tabelião



1º traslado - Livro: 3.443 - fls: 195/198

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROVINCIA
CARMELITANA DE SANTO ELIAS

SAIBAM quantos o presente instrumento de procuração bastante virem que aos **VINTE E DOIS (22)** dias do mês de **FEVEREIRO**, do ano **dois mil e doze (2012)**, nesta cidade de São Paulo, no Sexto Tabelão de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **PROVINCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS**, entidade religiosa de fins filantrópicos, assistenciais e educacionais, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Morais e Vale nº 111, 5º andar (CNPJ 33.621.319/0001-93) e núcleo subsidiário em São Paulo/SP, na Rua Martiniano de Carvalho, 114 (CNPJ nº 33.621.319/0005-17), com seu Estatuto Social consolidado de 24/01/2008 registrado em 01/02/2008 sob nº 200801291051282 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, (arquivados nestas notas na pasta 94 sob nº 180 em 20/05/2009), neste ato, de acordo com o artigo 11 do mesmo, representada pela maioria simples de sua atual diretoria: **GERALDO D'ABADIA PIRES MACIEL (FREI GERALDO D'ABADIA PIRES MACIEL)**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, RG 961.488, CPF/MF 373.578.321-04, residente e domiciliado no SGAS Quadra 913 Conjunto A – Brasília/DF, ora de passagem por esta Capital; **ROTHMANS DARLES DE CAMPOS (FREI ROTHMANS DARLES CAMPOS)**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, portador do RG 37.184.881-7, CPF/MF 739.188.226-72, residente e domiciliado à Rua Martiniano de Carvalho, 114 - Bela Vista - São Paulo/SP; **MARCELO FREZARINI (FREI MARCELO FREZARINI)**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote religioso, portador do RG 22.748.937-8, CPF/MF 137.717.408-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 475, na cidade de Unaí/MG, ora de passagem por esta Capital, o primeiro na condição de Presidente e os demais na condição de Diretores (Conselheiros) da referida entidade, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária (AGO) realizada em 26/01/2011, registrada sob o nº 4264 no Registro acima citado, sendo que uma

60

Tabelião de Notas São Paulo / SP

José Milton Tarallo - Tabelião



gestão tais como: receber, dar quitação e firmar recibos em nome da entidade; **2.3) contratar serviços** em favor da entidade, com valor inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); limitado a um contrato ao mês referente ao mesmo contratado ou à mesma natureza de serviço; **2.4) abrir, movimentar e encerrar as contas bancárias** que a entidade tenha ou venha ter em quaisquer estabelecimentos bancários públicos ou particulares, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, podendo assinar cheques, emitir documentos de transferência de fundos, aplicar e resgatar valores nas diversas modalidades de aplicação financeira, endossar cheques, solicitar extratos, talões de cheques e tudo o que mais se fizer necessário ao bom cumprimento deste mandato; **2.5) representar a Província Carmelitana de Santo Elias** perante quaisquer repartições privadas ou públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, pessoas físicas ou jurídicas; **2.6) constituir advogados** com poderes para o foro em geral e para qualquer juízo, grau de jurisdição, ou quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, e autárquicas, inclusive para propor ações, contestar, transigir, acordar, discordar, recorrer e demais atos para dar fiel cumprimento ao mandato outorgado; **2.7) admitir empregados**, assinar contratos ou carteiras de trabalho, assim como a rescisão ou baixa dos mesmos, representar a Província Carmelitana de Santo Elias na Justiça do Trabalho ou no Ministério do Trabalho, fazer homologação e nomear prepostos; **2.8) praticar todos os demais atos necessários ao pleno e fiel cumprimento do presente mandato;** Ficam, neste ato, revogadas todas as procurações e substabelecimentos eventualmente outorgados pela Diretoria anterior, por instrumento público ou particular, ressalvadas a validade das procurações juntadas em processos judiciais que ainda estejam em curso. O presente mandato vigorará até o dia **30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2014** desde que não venha a ser revogado mediante a outorga de um novo mandato em substituição, hipótese em que haverá revogação automática, assim como eventual cadeia de substabelecimentos. Fica esclarecido que para os atos de alienação de imóveis, este mandato deverá ser instruído com a certidão de propriedade expedida pelo Registro Imobiliário.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

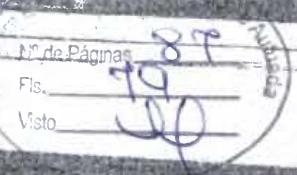
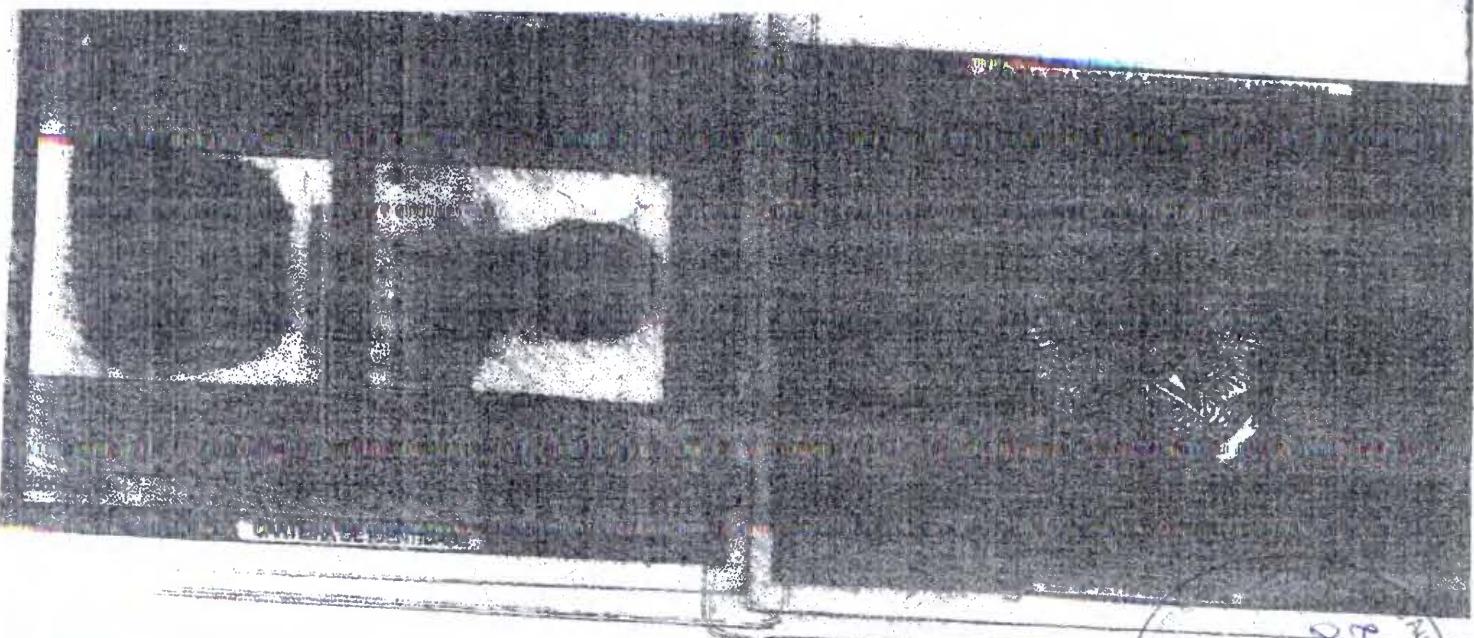
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.621.319/0029-94 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1966
NOME EMPRESARIAL PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVENTO DO CARMO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 475	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002	
ÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 4/5/2012 às 11:18:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





Centro Educacional do Menor

Província Camelitana de Santo Elias

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unaí-MG
Tel.: (38)3676-0477 - CNPJ: 33 621 319/0029-94



ANEXO II

EDITAL CMDCA 05/2012

Entidade: Centro Educacional do Menor- CEM.
CNPJ: 33.621.319/0029-94

Endereço: Rua Frei Cecílio N°. 26
Município: Unaí- MG

Bairro: Cachoeira
Telefone: (038)3676-0477

Ilma. Senhora Luciana Risolia Navarro do Vale
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-
CMDCA de Unaí- MG.

Inscrição no Projeto Centro Educacional do Menor- CEM, desta Entidade, neste
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para
fins de financiamento com recurso do FMIA, conforme Edital 05/2012.

Nestes termos, peço deferimento.

Unai-MG, 29 Junho de 2012.

Província Carmelitana de Santo Elias
CNPJ: 33.621.319/0029-94
Rua Nossa Senhora do Carmo nº 475
Unaí-MG

Nome do Presidente



Centro Educacional do Menor

Província Camelitana de Santo Elias

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unaí-MG
Tel.: (38)3676-0477 - CNPJ: 33 621 319/0029-94

ANEXO III

EDITAL CMDCA 05/2012



Declaração

Declaramos para fins específicos de participação no Edital CMDCA 05/2012, que o Centro Educacional do Menor, CEM, é possuidor das condições exigidas neste Edital, bem como declaramos que os projetos apresentados neste Edital para financiamento com recursos via FMIA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.



Prov. da Carmelitana de Santo Elias
CNPJ: 33.621.319/0029-94
Rua Nossa Senhora do Carmo nº 475
Unaí-MG

Assinatura do Presidente da Entidade



Centro Educacional do Menor

Província Camelitana de Santo Elias

Rua Frei Cecílio, 26 - Bairro Cachoeira - Unaí-MG
Tel.: (38)3676-0477 - CNPJ: 33 621 319/0029-94



ANEXO III

EDITAL CMDCA 05/2012



Declaração

Declaramos para fins específicos de participação no Edital GMDCA 05/2012, que o Centro Educacional do Menor, CEM, é possuidor das condições exigidas neste Edital, bem como decláramos que os projetos apresentados neste Edital para financiamento com recursos via FMTA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.



Província Camelitana de Santo Elias
CNPJ: 33.621.319/0029-94
Rua Nossa Senhora do Carmo nº 475

Assinatura do Presidente da Entidade

Unaí-MG



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno
Controladoria Interna e de Transparência Pública



Comunicação Interna nº 21/2012

Unaí-MG, 18 de Setembro de 2012



Sr.. Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos,

Tendo em vista as reiteradas solicitações do Departamento Financeiro para regularização do valor referente às parcelas de novembro e dezembro do exercício de 2010 da contribuição concedida a **Associação Mineira de Municípios- AMM**, Solicitamos à Vossa Senhoria que seja enviado projeto de lei ao Poder Legislativo para alteração do valor concedido no exercício de 2012 através da lei nº 2.750 de 23/11/2011 para que possa ser feito a cobertura deste saldo;

Informamos ainda que a previsão de alteração de 15% contida na referida lei já foi utilizada tendo em vista o aumento do valor da parcela da contribuição concedida a AMM neste exercício e por um lapso desta Controladoria Interna não havíamos solicitado a alteração do valor em 2011 e deste então esse saldo está em aberto na contabilidade.

Valor previsto na lei nº 2.750 de 23/11/11.....	18.360,00
15% autorizado na lei.....	<u>2.754,00</u>
	21.114,00
Valor empenhado.....	20.148,00

Valor necessário para fazer face ao saldo em aberto do exercício de 2010 3.060,00

Logo, o valor da lei deverá ser de 20.148,00 +3.060,00.....**23.208,00**

(Vinte e três mil duzentos e oito reais)

Estamos disponíveis para acrescentar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Eliane do Carmo de Matos Cruz
Controladora Interna e de Transparência Pública
CRC-MG 074742/O-3



Prefeitura Municipal de Unaí

Estado de Minas Gerais

Analítico de Empehhos

Período: 01-01-2012 a 31-12-2012

Emp	Data	Ficha	Nº da Cédula	Fonte	Cod. Apl.	Empenhado	Liquidado	Julgado	Pago	A Liquidar	Liq a Pagar
-----	------	-------	--------------	-------	-----------	-----------	-----------	---------	------	------------	-------------

Atividade: 02.02.01.04.122.0067.0003 - CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES OU CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS

Despesa: 33504100

1445	31-01-2012	65	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	100	110.0000	20.148,00	13.432,00	0,00	13.432,00	6.716,00	0,00
			Totais no elemento de Despesa:			20.148,00	13.432,00	0,00	13.432,00	6.716,00	0,00
			Totais Listados nesta Atividade:			20.148,00	13.432,00	0,00	13.432,00	6.716,00	0,00

Atividade: 02.04.00.04.122.0005.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: 33903900

8674	06-08-2012	150	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	100	110.0000	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
			Totais no elemento de Despesa:			300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
			Totais Listados nesta Atividade:			300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00

Atividade: 02.05.00.04.121.0005.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE INTERNO

Despesa: 33903900

8673	06-08-2012	169	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	100	110.0000	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
8994	21-08-2012	169	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	100	110.0000	350,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00
			Totais no elemento de Despesa:			500,00	350,00	150,00	350,00	0,00	0,00

Totais Listados nesta Atividade:

Totais Listados No Período:	4	20.948,00	13.782,00	450,00	13.782,00	6.716,00	0,00
-----------------------------	---	-----------	-----------	--------	-----------	----------	------

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.750, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: CONTRIBUIÇÕES

Número de Ordem	Entidade	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R\$
001	Associação Comunitária Amigos de Unaí – Acau	02.492.141/0001-02	02.13.01.13.392.0067.0003.3.3.50.41.00	14.300,00
002	Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais	07.997.056/0001-01	02.13.01.13.392.0067.0003.3.3.50.41.00	9.000,00
003	Associação dos Artesãos de Unaí	04.154.417/0001-60	02.13.01.13.392.0067.0003.3.3.50.41.00	10.560,00
004	Associação dos Municípios da Micro-Região do Noroeste de Minas – Amnor	18.888.560/0001-90	02.02.01.04.122.0067.0003.3.3.50.41.00	200.000,00
005	Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Saco Grande	20.212.833/0001-23	02.12.02.20.244.0067.0003.3.3.50.41.00	6.050,00
006	Associação dos Profissionais da Educação do Noroeste Mineiro – Aprenom	03.582.041/0001-21	02.07.04.12.128.0067.0003.3.3.50.41.00	12.771,00
007	Associação Mineira de Municípios – AMM	20.513.859/0001-01	02.02.01.04.122.0067.0003.3.3.50.41.00	18.360,00
008	Associação Recicla Unaí – Areuna	07.666.079/0001-33	02.11.01.18.541.0067.0003.3.3.50.41.00	66.000,00
009	Cáritas Diocesana de Paracatu	20.583.522/0001-70	02.09.03.08.306.0067.0003.3.3.50.41.00	396.000,00
010	Centro Polivalente de Atividades Culturais e Ambientais – Cepasa	07.530.649/0001-63	02.13.01.13.392.0067.0003.3.3.50.41.00	71.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 24 de setembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

Servidora *Arionilda Caixeta*
Arionilda Caixeta da Silva Braga
Matrícula n.º 62511222



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o segundo volume para o processo do Projeto de Lei n.º 32/2012, de autoria do Prefeito Antério Mânicá, que altera a Lei n.º 2.750, de 23 de novembro de 2011, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições ...”; autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outra providência, iniciando-se com a folha 101.

Unaí, 24 de setembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

Ariomilda
Servidora **Ariomilda Caixeta da Silva Braga**
Matrícula n.º 62511222



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça JK s/n – Centro – CNPJ/MF: 18.125.161/0001-77

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DEFIN

PARA: CONTROLE INTERNO



Unaí-MG, 12 de janeiro de 2012.

Ao Controle Interno;

Vimos por meio desta, reiterar a solicitação feita anteriormente para que seja providenciada a regularização das parcelas de novembro e dezembro/2010, ref. a contribuição financeira para Associação Mineira de Municípios - AMM, no valor de R\$3.060,00.

Atenciosamente;

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal da Fazenda

DATA	EMISSOR:	DATA	RECEPTOR:
1/12	CAROLINA		



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Conciliação Bancária

Período: 01-12-2011 a 31-12-2011



Ficha
30

Banco:	1	Banco do Brasil
Agência:	0508-8	Banco do Brasil S/A - Unai/MG
Conta:	73045-9	L - TRANSF/ UNIÃO/ FPM

Nome:

Movimentos de Aplicações Financeiras

Saldo Aplicação Anterior:	705.680,59
(+) Aplicações realizadas no Período:	2.215.519,24
(-) Resgates Efetuados no Período:	2.585.463,04
(+) Rentabilidade no Período:	1.412,47
(=) Saldo Aplicado Final:	337.146,26

Movimentos de Conta Corrente

Saldo Conforme Extrato Bancário:	
(+) Saldo Aplicado Final:	337.146,26
(=) Saldo Total Conforme Extrato:	337.146,26
(+) Depósitos Bloqueados:	0,00
(+) Total de Débitos a Regularizar:	30.896,04
(-) Total de Créditos a Regularizar:	240,00
(=) Saldo Bancário Final:	367.802,30
(-) Total dos Cheques em Trânsito:	4.463,01
(=) Saldo Conforme Nossos Livros:	363.339,29

Cheques em Trânsito no Período

Data	Número	Destinatário	Valor
12-08-2008	51885	MARILENE TRENTO	1.414,36
29-12-2011	53192	ELIANE DO CARMO DE MATOS CRUZ	15,50
29-12-2011	53193	ELIANE DO CARMO DE MATOS CRUZ	15,50
30-12-2011	53190	GIDEONE BRANDÃO DE LIMA	31,00
30-12-2011	53198	IVAN APARECIDO ALVES DA SILVA	2.996,65
Total dos Cheques em Trânsito:			4.463,01

Créditos a Regularizar

Data	Nº	Histórico	Tipo	Valor
17-02-2010	1	Crédito não Identificado	Créditos a Regularizar - Prefeitura	240,00
			Total de Créditos a Regularizar:	240,00

Débitos a Regularizar

Data	Nro	Histórico	Tipo	Valor
19-11-2010	1	Ref. contribuição à AMM - NOV/2010	Créditos a Regularizar - Prefeitura	1.530,00
30-11-2010	1	Ref. contribuição à AMNOR - 3ª parcela de nov/2010	Créditos a Regularizar - Prefeitura	2.487,77
10-12-2010	1	Ref. contribuição à AMNOR - 1ª parcela de dez/2010	Créditos a Regularizar - Prefeitura	4.919,53
20-12-2010	1	Ref. contribuição à AMNOR - 2ª parcela de dez/2010	Créditos a Regularizar - Prefeitura	3.526,08
20-12-2010	2	Ref. contribuição à AMM	Créditos a Regularizar - Prefeitura	1.530,00
30-12-2010	1	Ref. contribuição à AMNOR - 3ª parcela de dez/2010	Créditos a Regularizar - Prefeitura	2.880,31
08-11-2011	1	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	8,00
10-11-2011	1	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	8,00
10-11-2011	2	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	8,00
10-11-2011	3	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	6,00
10-11-2011	4	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	8,00
10-11-2011	5	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	8,00
09-12-2011	1	Ref. contribuição à AMNOR - 1ª parcela de dez/2011	Créditos a Regularizar - Prefeitura	10.653,72
20-12-2011	1	Ref. contribuição à AMNOR - 2ª parcela de dez/2011	Créditos a Regularizar - Prefeitura	3.304,63
29-12-2011	1	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	8,00
29-12-2011	2	Tarifa DOC/TED eletrônico	Créditos a Regularizar - Prefeitura	8,00
			Total de Débitos a Regularizar:	30.896,04